PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 213/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 15/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 77/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeita Municipal** Sra. LEILA DA ROCHA, e a empresa empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR,RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS , 1561 SALA 02 EDIFICIO OFFICE ONDE - CEP: 85601300 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **27.015.954/0001-24**, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Marijani Blasius Ribeiro**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Pernambuco, 1390 APTO 01 - CEP: 85601300 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 580.928.979-72, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3937/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 27.015.951/0001-24, SITUADA NA RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, N° 1561, SALA 02, CENTRO, CEP: 85.601-030, FRANCISCO BELTRÃO/PR, PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, DA LEI ALDIR BLANC - LEI N° 14.399/2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 11.740/2023, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE SÃO JORGE D'OESTE.**

LOTE 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	66256	Serviços de Consultoria e Assessoria para execução da Lei Aldir Blanc Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação e prestação de contas final da Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 11de outubro de 2023. Contemplando as seguintes etapas: 1) Reunião com a Comissão de Cultura para elaboração do planejamento para aplicação do recurso; 2) Revisão dos editais de chamamento público, e estratégias de distribuição dos recursos; 3) Reunião dos credenciados, para repassar instruções básicas sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao Município; 4) Auxiliar a Comissão de Cultura na análise dos projetos inscritos nos editais; 5) Auxiliar a Comissão de Cultura na análise da documentação de prestação de contas e dos relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público; 6) Reunião com a Comissão de Cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários; 7) Prestação de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial dos Município; 8) Produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov; 9) Inclusão dos documentos pertinentes à prestação de contas junto a Plataforma Transferegov; e	UN	1,00	10.000,00	10.000,00

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

		10) Finalização do relatório final de encerramentp da prestação dos serviços.				
					TOTAL.....	**10.000,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor da contratação é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e disponibilização de login e senha, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços, durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O serviço deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a liberação do acesso ao sistema e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de agosto de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

10.1.1. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no Decreto n. 4.128/2024, publicado em 01/02/2024.

10.1.2. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no Decreto n. 4.104/2024.

10.1.3. Responsabilizar-se pela guarda e confidencialidade das senhas fornecidas.

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Reconhecer a propriedade intelectual da Contratada com relação ao serviço e direitos autorais desta, não utilizando o serviço para fins não autorizados expressamente pela Contratada;

10.1.6. Não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do sistema que presta o serviço, sem autorização prévia e por escrito da Contratada;

10.1.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;

10.1.8. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.1.9. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Efetuar o pagamento do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Inexigibilidade, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3. Fornecer todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, a ética e legislação;

11.1.4. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais utilizados na execução dos serviços;

11.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.7. Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes dos serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

11.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.9. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do contrato;

11.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações da proposta.

11.1.12. Disponibilizar ao Contratante esclarecimentos que se fizerem necessários para navegação no site da empresa;

11.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não se aplica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em razão de tratar-se de uma solução eletrônica disponibilizada via internet e, portanto, suscetível a eventualidades alheias à vontade da Contratada, restará afastada a aplicação de sanção quando a falha for decorrente de caso fortuito, força maior ou fato ou ato de terceiro.

13.2. A contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

13.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata;

13.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.2.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.4. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

13.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

13.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. Advertência;

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar e
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

13.8. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV,

V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.13.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

13.13.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.13.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	10.005.13.392.0014.2052	1045	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Não se aplica

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 26/08/2024.

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO:58092897972

Assinado de forma digital por MARIJANI BLASIUS RIBEIRO:58092897972
Dados: 2024.08.26 16:36:39 -03'00'

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
Marijani Blasius Ribeiro
CPF Nº. 580.928.979-72

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 77/2024. Processo Inexigibilidade/Nº. 19/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.385/0001-03
Contratada	CNM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA- CNPJ nº 27.015.961/0001-24
Objeto	CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA: CNM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.015.961/0001-24, SITUADA NA RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº. 1561, SALA 02, CENTRO, CEP. 85.601-030, FRANCISCO BELTRÃO/PR, PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, DA LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740/2023, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 26/08/2024
Prazo de vigência	até 26/08/2025
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/Pr., 26/08/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2024, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 16/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.385/0001-03
Contratada	DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI – CNPJ nº. 31.726.339/0001-01
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto; A prorrogação do prazo por igual período até 23/10/2024 renovando-se o saldo em R$ 9.066,66 (nove mil reais) em virtude da necessidade da administração, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Prazo de vigência	23/10/2024
Prazo de execução	23/10/2024
Data assinatura	22/08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11/09/2024 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Maior desconto Por LOTE que tem por objeto Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças (original e/ou de reposição) e serviços mecânicos, e de chapeação, para a frota (camionetas, caminhões, ônibus e vans) desta municipalidade, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 11 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na integra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.
São Jorge D'Oeste-PR, 23/08/2024.

Leila da Rocha
Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024 – Processo nº 175/2024.
OBJETO: Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de pedra britada tipo bica corrida, pedra graduada, pedrisco, pedra rachão e pó de pedra, para manutenção das estradas vicinais para atender a demanda sob controle da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- IVONEI ZOTTI & CIA LTDA CNPJ Nº 02.418.793/0001-99, item 1 R$ 67,49, item 2 R$ 67,49, item 3 R$ 69,50, item 4 R$ 69,50, item 6 R$ 79,50, item 7 R$ 79,50.
2- LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CNPJ Nº 11.924.244/0001-87, item 5 R$ 69,49.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.915.570,00 (Um milhão novecentos e quinze mil, quinhentos e setenta reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 26 de Agosto de 2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/09/2024 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Maior desconto Por LOTE que tem por objeto Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços mecânicos, hidráulicos e de chapeação, para a frota máquinas e equipamentos desta municipalidade, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/Pr,. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 13 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na integra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.
São Jorge D'Oeste-PR, 26/08/2024.

Leila da Rocha
Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024 – Processo nº 177/2024.
OBJETO: Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviços de manutenção de vias Pavimentadas no perímetro urbano e rural, com a execução de tapa buraco com CBUQ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- S M RESENDE CONSTRUÇOES E INCORPAÇOES LTDA CNPJ Nº 08.715.392/0001-87, Item 1 R$ 2,65, item 2 R$ 42,18, item 3 R$ 707,60, item 4 R$ 2,65, item 5 R$ 766,65, item 6 R$ 146,99, item 7 R$ 167,11, item 8 R$ 3,41, item 9 R$ 2,61.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 672.964,10 (Seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 26 de Agosto de 2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024– PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada na abertura do Natal dos Sonhos de Renascença 2024 e Aniversário de 63 anos do Município de Renascença – PR, para atender as necessidades do Departamento de Cultura de Renascença, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de setembro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 26 de agosto de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 040/2024 – PMR, Objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor das seguintes empresas:
KGR ATACADISTA LTDA, no valor total de R$ 19.846,12 (dezenove mil oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos);
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, no valor total de R$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais);
ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, no valor total de R$ 4.855,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais);
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, no valor total de R$ 2.594,70 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos);
GTF IMPORTS LTDA, no valor total de R$ 48.970,00 (quarenta e oito mil novecentos e setenta reais);
INOVE LICITACOES LTDA, no valor total de R$ 5.715,00 (cinco mil setecentos e quinze reais);
GUSTAVO GRIGOL FERRARI, no valor total de R$ 469,80 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);
S & K INFORMATICA LTDA, no valor total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais);
JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, no valor total de R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais);
DAMARIS GONÇALVES DOS REIS, no valor total de R$ 213,00 (duzentos e treze reais);
LUGATH COMERCIO LTDA, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
MA3 TECH INFORMATICA LTDA, no valor total de R$ 68.210,00 (sessenta e oito mil duzentos e dez reais);
CINECON DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais);
MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, no valor total de R$ 964,60 (novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);
INCOTECH COMPANY LTDA, no valor total de R$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais);
BELINKI & SOUZA LTDA, no valor total de R$ 804,60 (oitocentos e quatro reais e sessenta centavos);
PAGNAN & BACHES LTDA, no valor total de R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais);
K2M MAQUINAS LTDA, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor total de R$ 3.104,00 (três mil cento e quatro reais);
MAX QUALITY COMERCIO LTDA, no valor total de R$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos);
L DE A B DANTAS, no valor total de R$ 1.899,60 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);
ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, no valor total de R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais);
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, no valor total de R$ 165,05 (cento e sessenta e cinco reais e cinco centavos);
NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA, no valor total de R$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais);
BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, no valor total de R$ 2.657,06 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).
Renascença, 26 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 109/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 027/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: MURILO ALEXANDRE CAREGNATTO & CIA LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA.
VALOR TOTAL: R$ 332.151,96 (trezentos e trinta e dois mil centos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 21 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 189/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas adulto e infantil para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de setemoro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de agosto de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 26 de agosto de 2024.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 192/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESTARAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2024, E ITENS ESPECÍFICOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS COM ALERGIAS ALIMENTARES.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de setemoro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de agosto de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 23 de agosto de 2024.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 177/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de testes psicológicos e pedagógicos para auxiliar a equipe multidisciplinar nas avaliações/atendimentos das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de Setembro 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Agosto 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 26 de Agosto de 2024.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

execução de tapa buraco com CBUQ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- S M RESENDE CONSTRUCOES E INCORPAÇOES LTDA CNPJ Nº 08.715.392/0001-87. Item 1 R$ 2,65, item 2 R$ 42,18, item 3 R$ 707,60, item 4 R$ 2,65, item 5 R$ 768,65, item 6 R$ 146,99, item 7 R$ 167,11, item 8 R$ 5,41, item 9 R$ 7,61.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 672.968,10 (Seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 26 de Agosto de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:85FBFD89

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 77/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 77/2024 Processo inexigibilidade/Nº. 15/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA- CNPJ nº. 27.015.954/0001-24
Objeto	**CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.015.951/0001-24, SITUADA NA RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1561, SALA 02, CENTRO, CEP: 85.601-030, FRANCISCO BELTRÃO/PR, PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, DA LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740/2023, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE SÃO JORGE D'OESTE.**
Valor	R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 26/08/2024
Prazo de vigencia	até 26/08/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 26/08/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C1C382AE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/09/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Maior desconto Por LOTE que tem por objeto **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços mecânicos, hidráulicos e de chapeação, para a frota máquinas e equipamentos desta municipalidade, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/Pr.**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 13 de setembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 26/08/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BF01D80B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/09/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Maior desconto Por LOTE que tem por objeto **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contração de empresa especializada para fornecimento de peças (original e/ou de reposição) e serviços mecânicos, e de chapeação, para a frota (veículos leves e utilitários) desta municipalidade, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 17 de setembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 26/08/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:63EF63CF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE ABERTURA PE 49/2024

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fica transferida a data de abertura do dia 10/09/2024, 08h00 para o dia 02/10/2024 as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e materiais de expediente para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 02 de outubro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 26/08/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita